



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**REPUBLICADO**

PUBLICADO EM:

1406-2016

Jornal Levi do Rio

Página 5A

Edição 2413

[Assinatura]  
Ass. Responsável

LEI Nº 1451/16

Data 09/06/16

**Súmula.** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar acordo judicial, nos autos de ação de cobrança de Licença Especial (Prêmio), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, autorizado a fazer acordo judicial nos autos de ação de cobrança de licença especial (prêmio) como abaixo especificamos:

| Nome               | Autos                     | Tipo de Ação | Valor (R\$) atualizado | Valor (R\$) |
|--------------------|---------------------------|--------------|------------------------|-------------|
| Ivanei Salete Hirt | 0000623-86.2016.8.16.0065 | Cobrança     | 8.871,35               | 8.500,00    |

**Parágrafo único.** O acordo tem como base o termo de conciliação e acordo firmado entre as partes.

**Art. 2º.** O valor do acordo é de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), a ser pago até a data de 31/10/2016.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, como abaixo especificamos:

03.00

03.01

0412200032.006

3.390.91

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
Ações de Natureza Administrativa  
Sentenças Judiciais

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 09 de junho de 2016.

[Assinatura]  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
PREFEITO MUNICIPAL